



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.397, de 29 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados o artigo nº 26 cap. IV, seção II da lei nº 9.397, de 20 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

a) Previsão criação e nomeação dos cargos de Atendente de Farmácia 6 vagas; Auxiliar de Mecânico 1 vaga; Educador Físico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Guia de Turismo 1 vaga; Médico Clínico Geral em Saúde Mental 1 vaga; Professor Educação Especial inclusiva ou similar 15 vagas; Professor Educação Infantil 24hs 25 vagas; Supervisor Educacional/Escolar ou similar 15 vagas; Técnico em Segurança do Trabalho 2 vagas; Agente de Combate a Endemias 15 vagas, Engenheiro Ambiental 1 vaga;

b) Previsão de nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 4 vagas; Contador 1 vaga; Cuidador Social 2 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Mecânico 1 vaga; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Mestre de Obras 1 vaga; Monitor 56 vagas; Motorista 11 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 4 vagas; Operário 16 vagas; Professor anos iniciais 25 vagas; Psicólogo 1 vaga; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 2 vagas; Secretário de Escola 4 vagas; Técnico em

1

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-4

CLEIA JUCARA
AIROLDI:7013134104
9

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.17 21:15:32 -03'00'

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**

RODRIGO
GOMES

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 9 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Agente Comunitária de Saúde 39 vagas;

c) Previsão de nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 3 vagas;

d) Previsão de concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; Supervisão de Projeto Turno Inverso 1 vaga;

e) Previsão de ampliação e nomeação de cargo de Arquiteto 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Contador 1 vaga; Coveiro 1 vaga; Cuidador Social 19 vagas; Educador Social com Habilidades em Artes 1 vaga; Eletricista 1 vaga; Enfermeiro 3 vagas; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Médico Neurologista 1 vaga; Oficial Administrativo 14 vagas, Operário Especializado 1 vaga; Professor anos finais 10 vagas; Professor Educação Infantil 32hs 32 vagas; Psicólogo 1 vaga; Recepcionista 2 vagas; Técnico em Enfermagem 23 vagas; Técnico Saúde Bucal 3 vagas; Assessor de Serviços 1 vaga; Coordenador de Setor 4 vagas, Médico Veterinário 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga;

f) Previsão de alteração no valor da Gratificação Especial – Eletricista ou Operador de Rede de Eletrificação 3 vagas;

g) Previsão de alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;

h) Previsão de aumento real de remuneração para os servidores municipais.

II – no Poder Legislativo:

a) Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;

b) Nomeação de servidores para os cargos de comissão e de provimento efetivo;

c) Nomeações de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

d) Concessão de gratificação de função para as funções de chefia, direção e assessoramento;

e) Ampliação de 10(dez) vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;

f) Alteração do padrão de vencimentos dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e provimento efetivo);

g) Aumento real de remuneração até 15%.

§ 1.º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.

§ 2.º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o Inciso VI do Parágrafo único do Artigo 1.º da Lei nº 9.397, de 29 de setembro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045
Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.11.17
16:20:03 -03'00'

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.11.17 21:16:19 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:DE357E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Inclui iniciativa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 9.397/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída iniciativa/ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei nº 9.397/2022, conforme descrição:

Órgão:03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Função: 04-ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0002-Gestão do Poder Executivo

Ação: 2199-Despesas com Aplicações Financeiras do RPPS

Exercício 2023 – R\$ 200.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:A15D3604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 9.397, de 29 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados o artigo nº 26 cap. IV, seção II da lei nº 9.397, de 20 de outubro de 2022, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do

Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

Previsão criação e nomeação dos cargos de Atendente de Farmácia 6 vagas; Auxiliar de Mecânico 1 vaga; Educador Físico 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Guia de Turismo 1 vaga; Médico Clínico Geral em Saúde Mental 1 vaga; Professor Educação Especial inclusiva ou similar 15 vagas; Professor Educação Infantil 24hs 25 vagas; Supervisor Educacional/Escolar ou similar 15 vagas; Técnico em Segurança do Trabalho 2 vagas; Agente de Combate a Endemias 15 vagas, Engenheiro Ambiental 1 vaga;

Previsão de nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 4 vagas; Contador 1 vaga; Cuidador Social 2 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Mecânico 1 vaga; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatria 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Mestre de Obras 1 vaga; Monitor 56 vagas; Motorista 11 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 4 vagas; Operário 16 vagas; Professor anos iniciais 25 vagas; Psicólogo 1 vaga; Psicopedagogo 2 vagas; Recepcionistas 2 vagas; Secretário de Escola 4 vagas; Técnico em Farmácia 1 vaga; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 1 vaga; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 9 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Agente Comunitária de Saúde 39 vagas; Previsão de nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 3 vagas; Previsão de concessão de gratificações de Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; Supervisão de Projeto Turno Inverso 1 vaga;

Previsão de ampliação e nomeação de cargo de Arquiteto 1 vaga; Biólogo 1 vaga; Contador 1 vaga; Coveiro 1 vaga; Cuidador Social 19 vagas; Educador Social com Habilidades em Artes 1 vaga; Eletricista 1 vaga; Enfermeiro 3 vagas; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Médico Neurologista 1 vaga; Oficial Administrativo 14 vagas, Operário Especializado 1 vaga; Professor anos finais 10 vagas; Professor Educação Infantil 32hs 32 vagas; Psicólogo 1 vaga; Recepcionista 2 vagas; Técnico em Enfermagem 23 vagas; Técnico Saúde Bucal 3 vagas; Assessor de Serviços 1 vaga; Coordenador de Setor 4 vagas, Médico Veterinário 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga;

Previsão de alteração no valor da Gratificação Especial – Eletricista ou Operador de Rede de Eletrificação 3 vagas; Previsão de alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira; Previsão de aumento real de remuneração para os servidores municipais.

II – no Poder Legislativo:

Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;

Nomeação de servidores para os cargos de comissão e de provimento efetivo;

Nomeações de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

Concessão de gratificação de função para as funções de chefia, direção e assessoramento;

Ampliação de 10(dez) vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;

Alteração do padrão de vencimentos dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e provimento efetivo);

Aumento real de remuneração até 15%.

§ 1.º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei

considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.

§ 2.º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogado o Inciso VI do Parágrafo único do Artigo 1.º da Lei nº 9.397, de 29 de setembro de 2022.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FA8303A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 600.000,00, conforme descrição:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS – DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002-Gestão do Poder Executivo
2039-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas
44.90.51-Obras e Instalações, dot. 851, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 600.000,00
TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0000-Operações e Encargos Especiais
9999-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, dot. 161 rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 600.000,00
TOTAL.....R\$ 600.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A2B4E70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 6.147,57, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1160-Repasse Financeiro Aquisição de Equipamentos Rotary – Emenda 104-21/22
44.50.42-Auxílios, dot. 1851, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 6.147,57
TOTAL.....R\$ 6.147,57

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário, conforme descrições:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1159-Repasse Financeiro Manutenção Rotary – Emenda 52-21/22
33.50.41-Contribuições, dot. 1850, rec. 0001, dest. 00000.....R\$ 6.147,57
TOTAL.....R\$ 6.147,57

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.